

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023/ADM

MODALIDADE: CARONA Nº A/2023-002FMS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230116, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-093FME, DIANTE DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4 DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 030/2023/ADM modalidade Carona nº A/2022 – 002FMS, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20230116, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2022-093FME, diante da necessidade de aquisição parcelada de papel sulfite a4 destinada a atender as demandas de Secretaria Municipal de Saúde – FMS”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892 de 2013 – Sistema de Registro de Preços, e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 257 laudas reunidas em volume único, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 89/2023, com data de 03 de fevereiro de 2023, “Assunto: *Vimos através deste, solicitar autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20230116, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-093FME, diante da necessidade de aquisição parcelada de papel sulfite A4 destinada a atender as demandas de Secretaria Municipal de Saúde - FMS, conforme o Documento Oficial de Demanda - DOD, a Solicitação de Despesa a ARP e documentos pertinentes para o pleito em tela*”, devidamente assinado pela ordenadora de despesas, conforme se lê às folhas 02;
- Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 03 a 06);
- Solicitação de Despesa nº 20230203001 (fls. 07);
- **Adesão:** Ata de Registro de Preços nº 20230116 Pertencente ao Pregão Eletrônico nº 9/2022-093FME (fls. 08 a 25);
- **Rescisão** aos Itens da Ata de Registro de Preços nº 20220415 referente ao Pregão nº 9/2022-033PMT (fls. 26);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial em relação a Rescisão Ata (fls. 27 a 30);
- A **Secretária Municipal de Saúde** encaminhou Ofício nº 88/2023 para a Secretária Municipal de Educação, com data de 03 de fevereiro de 2023 com o seguinte assunto: “*Vimos através deste, solicitar vossa autorização para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS faça a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230116, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-093FME, diante da necessidade de aquisição parcelada de papel sulfite A4 destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Solicitação de Despesa em anexo*”. (fls. 31 a 32);
- Em resposta ao ofício acima o Sr. **Secretário Municipal de Educação** emitiu o Ofício nº 99/2023 com o seguinte Assunto: “*Em resposta a vosso Ofício de N° 88/2023, vimos através deste, manifestar nossa anuência para que a Secretaria Municipal de Saúde faça a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230116 gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-093FME.*”. (fls. 33);

- Abertura de Licitação Pública (fls. 34);
- Instauração de Processo Administrativo (fls. 35)
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentaria (fls. 36);
- Reposta ao Pedido de Dotação Orçamentaria (fls. 37);
- Despacho à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitando que seja encaminhado aos fornecedores a Carta de Anuência (fls. 38);
- Despacho de Resposta com a Carta de Anuência do Fornecedor (fls. 39);
- Ofício nº 73/2023, com data de 13 de fevereiro de 2023, encaminhado via e-mail com devido assunto: **“À L. A. QUEIROZ EIRELI**

ASSUNTO: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20230116.

Prezado,

Ao tempo de cumprimentá-lo, tendo em vista a comprovação da vantagem financeira em aderir demonstrada nos autos, solicitamos anuência de V.Sa., na condição de fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços n 20230116, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-093FME, para adesão da Secretaria Municipal de Saúde – FMS (CNPJ n° 11.234.776/0001-92), mantidos os mesmos preços e condições ofertados, visando a aquisição de papel A4 destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Neste sentido, informamos que é de nosso interesse adesão do item e com o quantitativo conforme Solicitação de Despesa, em anexo.

Ademais, caso confirme a anuência, solicitamos que nos encaminhe o ofício de aceite e todos os documentos habilitatórios para instauração do processo”. (fls. 41 a 42);

- Em resposta ao Ofício nº 073/2023 a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI** por meio do **Ofício nº 006/2023-GRANNORTE**, com data de 13 de fevereiro de 2023 manifestou o aceite da adesão da Ata de Registro de Preços nº 20230116, conforme folhas 43 e 44 (Resposta recebida por e-mail, cópia em anexo no processo);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 45);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 46);
- Autuação (fls. 47);
- **Adesão** EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-093FME-SRP ITENS COM COTA RESERVADA ME/EPP Processo

Administrativo nº 190/2022/ADM e seus respectivos anexos (fls. 49 a 143);

- **Adesão:** Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 144 a 146);
- **Adesão:** Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica referente ao Processo nº 9/2022-093FME com data de 07 de dezembro de 2022 (fls. 147 a 148);
- **Adesão:** Parecer do Controle Interno, com data de 08 de dezembro de 2022 (fls. 149 a 155);
- **Adesão:** Termo de Adjudicação (fls. 156);
- **Adesão:** Termo de Homologação (fls. 157);
- **Adesão:** Ata de Registro de Preços nº 20230116 (fls. 158 a 175);
- **Adesão:** Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 176 a 178);
- Assessoria Jurídica do Município de Tucumã – Pará, manifestou-se por meio do Parecer Jurídico em 23 de fevereiro de 2023, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito. (fls. 254 a 256).

HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25, conforme documentos acostados no presente processo:

- Ato de Alteração da L. A. QUEIROZ EIRELI (fls. 180 a 185); Documentos Pessoais (fls. 186); CNPJ e QSA (fls. 187 a 189); FIC (fls. 190 a 191); SIAT (fls. 192 a 193); Certidões (fls. 194 a 200); Certidão Específica Digital (fls. 201 a 204); Certidão Simplificada Digital (fls. 205 a 206); Alvará (fls. 207); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 208 a 240); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 241 a 244); Confirmação da Autenticidade das Certidões (fls. 245 a 252).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa em comento perfaz o valor total de R\$ 370.700,00 (Trezentos e setenta mil e setecentos reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023/ADM modalidade CARONA Nº A/2023-002FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 23 de fevereiro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023/ADM modalidade CARONA Nº A/2023-002FMS, referente ao modalidade Carona, tendo por objeto a “Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20230116, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2022-093FME, diante da necessidade de aquisição parcelada de papel sulfite a4 destinada a atender as demandas de Secretaria Municipal de Saúde – FMS”, em que é requisitante **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 23 de fevereiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021

